



	equipe.		
7	PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechada com madeira ou tecido, para palco e sustentação de instrumentos e equipamentos, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	UNID./ DIÁRIA	46
8	ARQUIBANCADA: Locação com montagem e desmontagem de arquibancada em estrutura metálica e madeira, com corrimão de proteção no lance superior e laterais, 05 (cinco) lances/degraus de altura, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros e normas de segurança vigentes, incluindo as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	METRO	120
9	TABLADO PARA PISO: Locação com montagem e desmontagem de tablado, em compensado e madeira, para nivelamento de piso, medindo no mínimo 22,0 m por 16,0 m, com 0,15 m de altura do chão ao tablado, piso carpetado, incluindo todo pessoal, hospedagem e alimentação.	UNID.	02

TOLDO / TENDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
10	TOLDO 5m x 5m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura Q30, medidas mínimas: 5,0 metros de largura x 5,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona nightandday, ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volt, aterramento, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo pessoal, despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	UNID./ DIÁRIA	31
11	TOLDO 10m x 10m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura Q30, medidas mínimas: 10,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona nightandday, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	UNID./ DIÁRIA	14

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para palestras, ambientes fechados	UNID./ DIÁRIA	11

Assinatura



	<p>ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, com capacidade para até 1000 pessoas, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.</p>		
13	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.</p>	DIÁRIA	13
14	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais: Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer; 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360; 01 Processador DriveRack 260 para PA; 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus; 48 Linesarray (2x12 – L/R), 2x10” Eros E310-H, 1-TI. ETD-7130N, Gabinete Bass-Reflex; 16 Sub Woofer (2x8 – L/R) , 2x18” Eros E818 SDS, Gabinete SB850; Amplificação: Sub : CROWN XTi6002, Médio-Grave : CROWN XTi4002, Altas : machine CROWN XTi2002, 04 LineArray (1x4 – MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XTi4002 / PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expansão; SideFill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850; 4 Médios gabinete KF850; 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 Amplificador Baixo HeartkeSistem 3500, cx. 4x10 BS e 1x15 BS; 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX FLEX412A acústico 4 x 12”; 01 Amplificador Teclado Roland KC350; 10 Microfones Shure SM-58; 08 Microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de</p>	DIÁRIA	03

Assinatura



hospedagem, alimenta o e transporte da equipe e material.

SISTEMA DE ILUMINA O PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICA�O DOS SERVI�OS	UNIDADE	QUANTIDADE
15	SISTEMA DE ILUMINA�O PEQUENO PORTE: Loca�o com montagem e desmontagem de Sistema de ilumina�o profissional para palco com as especifica�es m�nimas: 24 L�mpadas par 1000w, 02 atomic 1500w, 08 par 64 foco 5#, 04 par led 3w slimrgbw, 01-M�quina de fuma�a c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 30m de treli�a Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixa�o 24�, ou equipamentos similares, extintores de inc�ndio de acordo com as exig�ncias do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimenta�o e transporte da equipe e material.	UNID./ DI�RIA	11
16	SISTEMA DE ILUMINA�O M�DIO PORTE: Loca�o com montagem e desmontagem de Sistema de ilumina�o profissional para palco com as especifica�es m�nimas: 48 L�mpadas par 1000w, 04 atomic 1500w, 18 par 64 foco 5#, 08 par led 3w slimrgbw, 01-M�quina de fuma�a c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 70m de treli�a Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixa�o 24�, ou equipamentos similares, extintores de inc�ndio de acordo com as exig�ncias do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimenta�o e transporte da equipe e material.	UNID./ DI�RIA	07
17	SISTEMA DE ILUMINA�O GRANDE PORTE: Loca�o com montagem e desmontagem de Sistema de ilumina�o profissional para palco com as especifica�es m�nimas: 96 L�mpadas par 1000w, 06 atomic 1500w, 36 par 64 foco 5#, 12 par led 3w slimrgbw, 12 moving 700w, 02-M�quinas de fuma�a c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 70m de treli�a Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixa�o 24�, ou equipamentos similares, extintores de inc�ndio de acordo com as exig�ncias do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimenta�o e transporte da equipe e material.	UNID./ DI�RIA	03

[Handwritten signature]



18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: Relação de Equipamento: 08-Moves Spot Giotto 400; 04-Moves wash 575; 06-Moves Beam; 12-Par led3w; 08-Ribalta SGM; 24-Par 64 # 5 (gel. Cto); 10-Elipsoideais c/ íris ETC; 02-máquinas de fumaça c/ ventilador; 04-Mini-brut 6 lâmpadas; ou equipamentos similares, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material	UNID./ DIÁRIA	07
19	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, sendo 12 m2 para formação de painel 4,0 metros x 3,0 metros, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis, incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, estrutura de sustentação em Q30, hospedagem, alimentação e transporte da equipe e equipamentos.	UNID./ DIÁRIA	07

BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
20	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico com especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias como também toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe.	UNID./ DIÁRIA	360

Handwritten signature



GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
21	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar 12:00 horas por dia.	UNID./ DIÁRIA	54

ESTRUTURA BOX TRUSS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
22	GRID MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 9.0m x 7.0 m x 5,0m de altura reguláveis, 04 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	07
23	GRID MAIOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 13.0m x 9.0 m x 6,0m de altura reguláveis, 04 ou 06 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	03
24	PÓRTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou Q50, ferro ou similar, com duas torres de sustentação, medindo 10,0 metros de abertura entre as torres x 6,0 metros de altura x 1,0 metro de largura das torres e coluna superior, para fixação de painel em lona ou led, iluminação branca, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	14

ATRAÇÕES MUSICAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
25	Contratação de atrações musicais (artista/banda)	SHOW ARTÍSTICO	03

[Handwritten signature]



	de renome regional maior porte (Região Norte/Nordeste); estilo musical e repertório variado para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com passagens aéreas, excesso de bagagens (se houver), alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.		
26	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de renome regional médio porte (Região Norte/Nordeste); estilo musical e repertório variado para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	SHOW ARTÍSTICO	03
27	Contratação de atração musical (artista/banda) de renome estadual (Estado do Ceará); estilo musical e repertório variado para realização de show com duração mínima de 2:00 (duas) horas cada; incluindo as exigências do rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	SHOW ARTÍSTICO	09
28	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de renome local (Sediada no Município e/ou municípios vizinhos); estilo musical e repertório variado, para realização de show com duração mínima de 2:00 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	SHOW ARTÍSTICO	21

PESSOAL E OUTROS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
29	EQUIPE DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação formada de 01 (um) coordenador geral e 04 (quatro) assistentes de produção, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento. (Equipe/dia)	EQUIPE / DIA	27

[Handwritten signature]



30	EQUIPE DE APOIO: Contratação de pessoal uniformizado para realização dos serviços de apoio, contenção de tumulto, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos de grande porte, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	PESSOA / DIÁRIA	280
31	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: Locação de Rádios comunicadores tipo walktalk, alcance de 3 km, 10 frequências, capacidade de operação mínima de 12 horas, visor digital, bateria, carregador, bolsa de sustentação e fone de ouvido.	UNID./ DIÁRIA	120
32	SERVIÇO DE BUFFET: Contratação de equipe para preparar e servir buffet para camarim dos artistas suficiente para 20 pessoas, composto de no mínimo: salgadinhos variados, sanduíches de patê, bandejas de frios, frutas variadas, café, suco de caixa de sabores diversos, refrigerantes diversos, água mineral, incluindo todo mantimentos, descartáveis, pessoal de apoio, mesas, cadeiras, espelho, mobílias, hospedagem, alimentação transporte e demais despesas.	SERVIÇO / DIA	40
33	APRESENTAÇÃO: Contratação de apresentador profissional para apresentar as atrações musicais e informes durante o período do evento no palco.	PESSOA / DIÁRIA	27
34	CAPATAZIA: Contratação de pessoal para serviço de carregamento dos equipamentos das atrações musicais do veículo ao palco e vice e versa no início e no final de cada apresentação, ou quando necessário, ficando a disposição da produção durante todo o período do evento, incluindo toda despesa com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, material e equipamentos necessários.	PESSOA / DIÁRIA	73

SOM VOLANTE E PAREDÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
35	SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO MÉDIO PORTE: Locação de equipamento de sonorização móvel montado e acoplado a um reboque para transporte rápido, tipo trio elétrico, composto de no mínimo: 04 caixas de grave, 08 médios, 08 TI, amplificação, efeitos, equalizadores, fonte de energia própria, bateria, gerador, mesa com 12 canais, 01 microfone sem fio, equipamento de CD/DVD, entrada USB, 10 metros de cabo de conexão de energia, incluindo pessoal técnico e auxiliar necessário, abastecimento, hospedagem	DIÁRIA	120

[Handwritten signature]



	e alimentação.		
36	SOM VOLANTE: Locação de veículo equipado com sistema de sonorização tipo volante, aparelho de CD, mp3, entrada USB e cartão de memória, mixer, microfone, abastecido, incluindo toda despesa com motorista e operador.	HORA	1140

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria competente, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Acaraú, com endereço à Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro – Acaraú – CE – CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91.
- Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço à Av. João Jaime Ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

7. FONTE DE RECURSOS

As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Gabinete do Prefeito	02.01-04.122.0001.2.003
Secretaria de Turismo e Cultura	09.01-13.122.0030.2.046
Sec. de Turismo e Cultura – Cultura Popular	09.01-13.392.0030.2.051
Secretaria de Saúde	12.01-10.122.0045.2.090
Secretaria de Saúde – Atenção Básica	12.02-10.301.0037.2.097

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura



9. PRAZO DOS SERVIÇOS

O serviço licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

10. DO DIA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- Os serviços licitados deverão ser executados de acordo com a emissão da ordem de serviços.
- Os equipamentos apresentados deverão manter o mesmo padrão de qualidade sugerido nas especificações propostas ou de qualidade similar ou superior;
- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Fatura e Nota Fiscal;
- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE, com endereço à Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro - Acaraú - CE - CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91.
- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço à Av. João Jaime Ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses

[Handwritten signature]



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará;

- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;


- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

13. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2017**, ou até a execução da totalidade dos serviços licitados, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

Acaraú/CE, 27 de abril de 2017.


Ana Flávia Teixeira
Pregoeira Oficial do Município de Acaraú



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Acaraú

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2604.01/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para os serviços abaixo explícitos.

Item Nº	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total R\$					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....

DECLARANTE



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



III.V.) 5º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2604.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ./

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DO(A) _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro – Acaraú – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da(o) _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador (a) / Secretário (a) Despesa, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2604.01/2017, Processo n.º 2604.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se no Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). _____, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS COMEMORATIVOS TRADICIONAIS E INAUGURAÇÕES SOLENES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

3.2- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2017**, ou até a execução da totalidade dos serviços licitados, podendo



ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria competente, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

4.2- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.5- Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da _____, com endereço à _____, – CEP: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias _____ e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O prazo para o início dos serviços deverá ser executados de acordo com a emissão da ordem de serviços, para atendimento ao objetivo licitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (Sessenta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Competente, em caso de atraso superior a 60 (Sessenta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará.

13.3- Os recursos serão protocolados na secretaria competente, e encaminhados à Comissão de Apoio de Pregão.

CLAÚSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: